"Diálogos de Guerra e Paz: O Direito Constitucional em Perspectiva Global"

Autor(res)

Cintia Pereira Rocha
Gisele Correa Galimberti Dos Santos
Andrezza Feltre Da Cunha Peixoto
Felipe De Almeida Campos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Propõe uma reflexão sobre o papel do Direito diante das tensões que moldam o mundo contemporâneo. Em um cenário marcado por crises políticas, conflitos armados e desafios à soberania, torna-se essencial repensar os fundamentos constitucionais que sustentam a convivência entre Estado e sociedade. O diálogo entre a Constituição e o contexto internacional revela-se instrumento indispensável para a defesa dos direitos humanos, da democracia e da paz, reafirmando o compromisso do Direito com a construção de uma ordem jurídica mais justa e solidária. Sendo um tarefa árdua para uma transparência e dolorosa solução.

Objetivo

Analisar o papel do Direito Constitucional frente às crises e conflitos internacionais, investigando como os princípios constitucionais e os direitos fundamentais dialogam com a ordem global, promovendo a paz, a justiça e a cooperação entre os Estados e a sociedade.

Material e Métodos

O material deste estudo baseia-se em constituições, tratados internacionais e documentos de direitos humanos que sustentam o diálogo entre as nações. A metáfora central é a Constituição como ponte: estrutura que liga a guerra à paz, o nacional ao global, o conflito à harmonia. Assim como uma ponte resiste às tempestades para manter a travessia possível, o Direito Constitucional atua como elemento de equilíbrio e mediação, permitindo que sociedades em crise encontrem caminhos de reconstrução, justiça e convivência pacífica.

Resultados e Discussão

A análise evidencia que o Direito Constitucional, ao dialogar com a ordem internacional, torna-se instrumento de resistência e transformação social. Conclui-se que a efetividade dos direitos humanos e da paz depende da cooperação entre Estados e da força normativa das constituições. O debate revela a urgência de repensar o papel do Estado diante das novas formas de conflito e da busca por uma justiça global.

Conclusão

Conclui-se que o Direito Constitucional, em diálogo com a realidade global, é essencial para enfrentar crises e promover a paz. Ao integrar princípios de justiça, solidariedade e direitos humanos, a Constituição reafirma seu papel como instrumento de estabilidade e esperança. Assim, o fortalecimento do Estado Democrático de Direito torna-se caminho para uma convivência internacional mais justa e harmoniosa.

Referências

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.
HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia: entre facticidade e validade. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
KELSEN, Hans. A paz pelo direito. Tradução de Luís Carlos Borges. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
REZEK, José Francisco. Direito internacional público: curso elementar. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.